



Prefeitura do Campus USP de Pirassununga

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Prefeitura do Campus USP de Pirassununga

Gabinete do Prefeito

PORTARIA GP Nº 01/15

O Vice-Prefeito do Campus de Pirassununga "em exercício", da Universidade de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Artigo 1º. – Revogar os termos da Portaria GP 011/09 de 20 de fevereiro de 2009, e estabelecer a cobrança de Diárias de Hospedagem no Campus da USP de Pirassununga, conforme tabela abaixo:

TIPO ACOMODAÇÃO	DIÁRIA/PESSOA (R\$)
QUARTO (WC COLETIVO)	15,00
APARTAMENTO	20,00
CASA DE HÓSPEDES	40,00
(Mais de 1 pessoa)	30,00

Artigo 2º – Estudantes da Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos e da Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia, da Universidade de São Paulo, em atividades regulares no Campus são isentos das Diárias de Hospedagem.

Artigo 3º – Estudantes da Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos e da Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia, da Universidade de São Paulo, em *atividades de estágio regular* no Campus são isentos das Diárias de Hospedagem.

§ 1º - As isenções a que se referem os artigos 2º e 3º contemplam somente os estudantes que ficarem hospedados nos alojamentos do Prédio Central.

§ 2º - Os casos excepcionais serão resolvidos pela Prefeitura do Campus.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 12.01.2015, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 06 de janeiro de 2015.

Prof. Dr. Arlindo Saran Netto
Vice-Prefeito do Campus "em exercício"